**LEI Nº 16 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1983.**

Autoriza o Poder Executivo municipal a elevar o limite de suplementação e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder executivo municipal de Corbélia, Estado do Paraná, autorizado a elevar o limite de abertura de créditos adicionais suplementares autorizado pela Lei nº 160/82 de 02 de dezembro de 1982, passando de 30% (trinta por cento) para 40% (quarenta por cento) sobre a despesa orçamentário prevista para o corrente exercício.

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados para abertura dos créditos adicionais suplementares são os constantes do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, para que através de Decreto proceda a abertura dos créditos suplementares que se fizerem necessários.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia,

Em 29 de novembro de 1983

**DELSO JOSÉ TRENTIN**
Prefeito Municipal


Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/1135/ta